

ATA DA 696ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATRO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às oito horas e sete minutos do dia quatro de setembro de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **MANOEL BRITO**, Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** e Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Ausentes, justificadamente, a Desembargadora **SUELI PINI** (Férias - Portaria n. 59057/2019-GP), o Desembargador **ROMMEL ARAUJO** (Férias - Portaria n. 57617/2019-GP) e o Desembargador **EDUARDO CONTRERAS** (Viagem Institucional - Portaria n. 58786/2019-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 695ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001404-67.2019.8.03.0000 -

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Agravado: LEONARDO COSTA NASCIMENTO - Advogado(a): VERENA LÚCIA CORECHA DA COSTA – 1995AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARLOS TORK - **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, nos termos do voto proferido pelo relator."

AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001688-75.2019.8.03.0000 -

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125
Agravado: HELOANE GOMES TRINDADE - Advogado(a): HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARLOS TORK - **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000929-14.2019.8.03.0000 -

Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: LUENDA CRICIA GONCALVES MORESCO - Advogado(a): TAYSE PANTOJA JARDIM – 3764AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator."

Nada mais havendo, às oito horas e vinte e seis minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente